



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



TERMO DE REFERÊNCIA

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026-PQ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESLOCAMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, conforme especificações do Termo de Referência e seu(s) anexo(s), e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista ser um serviço contínuo.

1.4. No caso de prorrogação do prazo de vigência da contratação, atendidas as condições previstas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades contratadas serão renovadas para o novo período de vigência.

1.5. Neste sentido, se a contratada está cumprindo com suas obrigações e o preço contratado se mantém vantajoso, a prorrogação do prazo de vigência da contratação com a renovação das quantidades, pode acarretar benefícios significativos à Administração, dentre eles, citamos:

1.5.1. Economia processual, tendo em vista a desnecessidade de abrir novo processo administrativo de contratação;

1.5.2. Redução potencial dos preços unitários, diante dos efeitos da economia de escala;

1.5.3. Mitigação do risco de licitar novamente e contratar uma empresa que não cumpra as obrigações, gerando prejuízos à Administração.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. FUNDAMENTAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.7.1. O presente procedimento adota o instituto da **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, nos termos do artigo 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a realizar procedimento auxiliar destinado à análise prévia das condições técnicas e de habilitação de interessados, com vistas à sua posterior participação em licitações específicas.

1.7.2. A utilização da pré-qualificação no âmbito da locação de máquinas, veículos pesados e veículos leves justifica-se pelas seguintes razões técnicas e administrativas:



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



I – Complexidade Operacional da Frota e do Maquinário: A execução das atividades finalísticas das secretarias municipais envolve demandas severas de logística e engenharia, com tráfego intenso em vias urbanas e estradas vicinais não pavimentadas, exigindo equipamentos de alta performance, potência compatível e implementos adequados para suportar as condições severas de uso;

II – Necessidade de Aferição Prévia dos Ativos: Torna-se indispensável verificar previamente a regularidade documental da frota, o cumprimento dos cronogramas de vistorias obrigatórias, a conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, a contratação de seguros de cobertura total contra sinistros e a perfeita aferição do estado de conservação mecânica dos veículos e máquinas de engenharia;

III – Mitigação de Riscos de Paralisação das Políticas Públicas: A eventual inexecução contratual ou a demora excessiva na mobilização dos lotes compromete de forma direta as ações essenciais de saúde, infraestrutura viária e serviços urbanos do município, gerando prejuízos sociais e administrativos imensuráveis ao interesse público;

IV – Redução do Risco de Contratação de Empresas sem Capacidade Operacional: O procedimento auxiliar permite que a Administração Municipal analise detidamente e de forma prévia a capacidade técnico-operacional, a suficiência patrimonial e a solidez econômico-financeira dos interessados, assegurando que apenas empresas locadoras estruturadas e com capacidade real de substituição ágil de ativos ingressem na fase competitiva do certame;

V – Padronização e Uniformidade de Requisitos Técnicos: Garante-se a padronização das exigências mínimas relativas ao ano de fabricação dos bens, tecnologia embarcada para monitoramento de horímetro e quilometragem, planos de manutenção preventiva e corretiva integral por conta da contratada e qualificação específica dos operadores.

1.7.3. A adoção da pré-qualificação também contribui para a máxima eficiência administrativa e para a celeridade dos certames subsequentes, uma vez que as licitantes previamente habilitadas e cadastradas poderão participar das futuras licitações com maior racionalidade processual, reduzindo de forma expressiva o retrabalho na análise documental, o excesso de recursos administrativos e os riscos de desclassificação tardia.

1.7.4. Assim, resta devidamente motivada a utilização do procedimento auxiliar de pré-qualificação, demonstrando-se sua estrita adequação jurídica, imperiosa necessidade administrativa e pleno alinhamento com os princípios da eficiência, do planejamento, da celeridade e da segurança jurídica que regem as contratações públicas no Município de Icó.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O presente Termo de Referência e o procedimento de pré-qualificação que o antecede fundamentam-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

2.3. **Art. 6º, incisos XIII e XV**, que definem, respectivamente, os conceitos de serviço comum e serviço contínuo, enquadrando-se o transporte escolar como serviço cujos padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos e cuja interrupção compromete a prestação regular do serviço público de educação;

2.4. **Art. 28, inciso I**, que prevê a modalidade Pregão para contratação de bens e serviços comuns, modalidade a ser adotada na futura licitação decorrente da presente pré-qualificação;

2.5. **Art. 80**, que autoriza a realização de procedimento auxiliar de pré-qualificação, destinado à análise prévia das condições de habilitação técnica e econômico-financeira dos interessados;

2.6. **Art. 67**, que disciplina a qualificação técnica, permitindo à Administração exigir comprovação de aptidão compatível com o objeto contratado;

2.7. **Art. 69**, que trata da qualificação econômico-financeira, autorizando a exigência de índices contábeis e capital mínimo, desde que devidamente justificados e proporcionais;

2.8. **Art. 11, inciso IV**, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado nas contratações públicas, impondo a adoção de critérios ambientais e de responsabilidade socioambiental.

2.9. O objeto também observa as disposições dos arts. 136 a 138 do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelecem requisitos obrigatórios para veículos destinados ao transporte escolar.

2.10. No âmbito municipal, o presente procedimento atende às disposições do Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no Município de Icó/CE, especialmente quanto à fase preparatória, formalização do processo e padronização dos atos administrativos.

2.11. Adicionalmente, a modelagem da contratação observa as diretrizes constantes do Guia de Contratações Sustentáveis da Administração Pública, elaborado pelo Tribunal de Contas da União, bem como as normas e instruções normativas federais aplicáveis à promoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

2.12. Dessa forma, o presente Termo de Referência encontra-se juridicamente amparado na legislação federal vigente, na regulamentação municipal específica e nas boas práticas de governança recomendadas pelos órgãos de controle.

2.13. **JUSTIFICATIVA - ELABORAÇÃO DO PCA - 2026:** O Município de Icó, seguindo as exigências dos artigos 12, inciso VII, e 18 da Lei nº 14.133/2021, elaborou

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Adicionalmente, nos Documento de Formalização da Demanda (DFD):

Nº	SECRETARIA	Nº DO DFD
1	Secretaria de Educação Municipal	25.08.20.31A-13
2	Centro de Operações de Trânsito	25.09.11.212-03
3	Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	25.09.01.909-19
4	Secretaria de Saúde	25.09.02.725-06
5	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	25.08.26.B43-03
6	Secretaria de Administração e Finanças	25.08.22.6EE-13
7	Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente	25.08.07.043-02

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição descritiva de cada lote do objeto, deverão ser atendidos de forma obrigatória os parâmetros, diretrizes e recomendações baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à mitigação de impactos ambientais e à promoção da eficiência energética da frota e do maquinário.

4.2. Da Exigência de Amostra ou Prova de Conceito

4.2.1. Não haverá necessidade de apresentação de amostra ou de submissão à prova de conceito na presente contratação, tendo em vista a natureza comum do objeto e a padronização dos ativos disponíveis no mercado de locação corporativa, cujas justificativas técnicas encontram-se dispostas no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Das Regras e Limites para a Subcontratação

4.3.1. A contratada poderá subcontratar até o limite máximo de trinta por cento da execução financeira e operacional de cada lote, por período de apuração mensal, desde



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

que a medida seja previamente autorizada, por escrito e de forma motivada, pela Administração Pública Municipal, observadas as condições estipuladas neste capítulo.

4.3.2. Permanecem estritamente indelegáveis à empresa contratada, constituindo o núcleo essencial da obrigação, a gestão operacional superior do contrato, as atividades de medição, a confecção de relatórios de produtividade, o faturamento, a interface direta com a equipe de fiscalização e a governança dos indicadores de desempenho.

4.3.3. A autorização para subcontratação parcial não desonera, em hipótese alguma, a contratada da obrigação de comprovar e manter a frota própria mínima de dez por cento dos veículos e máquinas necessários em cada lote, conforme exigido no edital e no procedimento de pré-qualificação, sendo vedado o cômputo de ativos de propriedade da subcontratada para o atendimento desse requisito.

4.3.4. A empresa subcontratada deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos de ordem técnica, fiscal e jurídica:

a) cumprir integralmente todas as especificações técnicas, regulatórias e de segurança aplicáveis à parcela subcontratada, incluindo o estado de conservação dos veículos e máquinas, seguros obrigatórios de cobertura de sinistros e sistemas de rastreamento digital por satélite;

b) comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizada, bem como apresentar a documentação de licenciamento e o nada consta de multas emitido pelo órgão de trânsito competente para todos os ativos empregados;

c) não estar sob o efeito de sanção que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) não efetuar sub-subcontratação, sendo nula qualquer delegação posterior de atos operacionais.

4.3.5. A autorização para a subcontratação será formalizada por meio de Termo de Anuência, a ser devidamente encartado nos autos do processo administrativo, contendo a indicação precisa dos setores abrangidos, o número e o tipo de veículos ou máquinas operacionais, os prazos de vigência, o valor estimado e o cronograma de obrigações, exigindo-se nova anuência prévia para qualquer substituição de ativos ou alteração relevante.

4.3.6. A medição dos serviços executados e o respectivo pagamento processar-se-ão centralizadamente em nome da contratada principal, sendo expressamente vedado qualquer tipo de pagamento direto ou faturamento por parte da empresa subcontratada. A contratada responde civil, administrativa e integralmente pela execução do objeto perante o Município de Icó, inclusive por danos, sinistros e descumprimentos causados por terceiros subcontratados, sem prejuízo da aplicação de glosas e sanções.

4.3.7. A subcontratação realizada sem autorização prévia por escrito, acima do limite legal de trinta por cento ou em desconformidade com qualquer das condições fixadas ensejará a aplicação imediata de glosa nas medições, aplicação de multas operacionais e demais sanções contratuais, podendo motivar a rescisão unilateral do contrato por culpa do particular, além do ressarcimento de eventuais prejuízos.

4.3.8. O limite de trinta por cento será rigorosamente aferido pela fiscalização por lote e



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

por mês de competência, considerando o valor total medido através da quilometragem rodada e das horas de máquina apuradas no período, vedada a pulverização dos serviços que possa comprometer o controle e a responsabilização contratual.

4.4. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.4.1. Como condição de participação e para fins de salvaguarda dos interesses da Administração Pública Municipal, será exigida dos licitantes, quando da realização da fase competitiva do Pregão Eletrônico, a apresentação de Garantia da Proposta, a qual observará estritamente os seguintes parâmetros legais e operacionais:

4.4.1.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia de proposta no percentual de até um por cento do valor estimado da contratação.

4.4.1.2. A exigência tem por finalidade:

- I – Assegurar a seriedade da proposta apresentada;
- II – Mitigar riscos de recusa injustificada à assinatura do contrato.

4.4.1.3. Sua execução ocorrerá apenas nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou apresentar a documentação exigida para a contratação.

I – Garantia de manutenção da proposta, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da licitação, previsto no Edital, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ.

II – A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de sessenta dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ.

4.4.2. CAUÇÃO EM DINHEIRO: A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta do Município, conforme dados fornecidos.

4.4.3. CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA: Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

4.4.4. FIANÇA BANCÁRIA: A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, e constará:

- a) BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ;
- b) OBJETO: Garantia de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2026;



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

- c) VALOR: R\$ _____;
- d) PRAZO DE VALIDADE: sessenta dias;
- e) Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

4.4.5. SEGURO-GARANTIA: A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

4.4.6. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (Incluído pela Lei Federal nº 14.770/2023), que deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ser emitido por empresa devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) Garantir o resgate integral do valor pago pelo contratante ao final do prazo de vigência;
- c) Estar isento de taxas ou encargos que comprometam o valor do resgate;
- d) Apresentar prazo de vigência e condições de resgate previamente definidos e compatíveis com o período contratual;
- e) Garantir a manutenção da liquidez e segurança financeira do montante investido.

4.4.7. A garantia de manutenção de proposta será liberada até dez dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.4.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.4.8.1. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.4.9. Do ponto de vista principiológico, não se verifica óbices quanto a exigência. Primeiro, pois, o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 não traz qualquer princípio relativo ao sigilo das propostas ou dos licitantes. Por outro lado, a corrente doutrinária em questão estaria alinhada aos seguintes princípios:

- a) Legalidade: o artigo 58 da Lei indica o momento para apresentação desta garantia como o momento da apresentação da proposta;
- b) Eficiência: a exigência da garantia previamente à fase de lances, contribui para o resultado útil do processo licitatório, qual seja: a celebração do contrato; e
- c) Impessoalidade: a exigência da garantia prévia à fase de lances, se aplicaria a todos os licitantes, não se exigindo apenas do melhor qualificado, quando a fase de julgamento da proposta anteceder à fase de habilitação.

4.4.10. Como é possível constatar, não se verifica óbice principiológico para a aplicação do entendimento da exigência da garantia previamente à fase de disputa na licitação.

4.4.11. Pelo exposto, é possível concluir que:

- a) poderá ser exigida, desde que justificado no processo, a garantia de proposta de até um por cento do valor estimado para o certame, objetivando evidenciar a seriedade da



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor;

b) já quanto ao momento de apresentação da garantia de proposta, a doutrina diverge sobre o tema, existindo entendimento de que:

b.1) a garantia da proposta deve ser apresentada no momento do cadastramento da proposta inicial no sistema, devendo ser analisada pelo agente da contratação ou pregoeiro antes do início da fase de disputa; e

b.2) outro entendimento de que a apresentação de garantia de proposta deve ser analisada apenas após a fase de lances, quando da apresentação da proposta ajustada.

4.4.12. De qualquer modo, independentemente do entendimento adotado pelo órgão ou entidade, deve o instrumento convocatório do certame disciplinar qual o procedimento para a apresentação e a análise da garantia de proposta, devendo os portais de licitações se adequarem, sejam eles públicos ou privados, permitindo-se que a mencionada documentação seja apresentada pelos licitantes no sistema eletrônico, no momento do cadastramento inicial de propostas.

4.4.13. Nesse ponto, convém avaliar quando deve ser feita a aferição do atendimento, pelo licitante, à exigência de garantia de proposta. Para alguns, deveria ser um documento verificado antes da abertura das propostas ou lances, para outros, deveria ser no julgamento da proposta (após a sessão de lances). Realmente, a Lei não define exatamente o momento para aferição da exigência, sendo certo que ela ocorrerá antes da análise da habilitação.

4.4.14. Em nossa opinião, a melhor opção é realizar tal exigência no momento da apresentação da proposta, artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 (antes da etapa de lances). Em nível de sistema, pode ser exigido que o licitante, no rito ordinário, realizasse previamente o upload do documento comprovador do atendimento da exigência (garantia de proposta), o qual seria aberto e analisado antes da conclusão do julgamento da proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Prazo para o Início dos Serviços e Disponibilização da Frota

5.1.1. O prazo para a entrega e o efetivo início dos serviços de locação das máquinas, veículos pesados e veículos leves é de cinco dias úteis, contados do recebimento da requisição ou ordem de serviço formalizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, devendo abranger a totalidade dos ativos solicitados para o respectivo período.

5.1.2. O prazo previsto para a disponibilização dos bens poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando expressamente solicitado pela contratada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado, aceito formalmente pela contratante e que não enseje prejuízo ao interesse público ou solução de continuidade nas ações das secretarias municipais.



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

5.2. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica Integral

5.2.1. A garantia de funcionamento, a assistência técnica e as manutenções preventivas e corretivas dos veículos e máquinas pesadas correrão por conta exclusiva e integral da contratada durante toda a vigência da relação contratual, englobando o fornecimento de peças originais, pneumáticos, lubrificantes, insumos mecânicos e mão de obra especializada.

5.2.2. A contratada obriga-se a realizar a manutenção preventiva periódica de todos os ativos em estrita observância aos manuais técnicos dos fabricantes, agendando as intervenções junto à fiscalização municipal de modo a não comprometer o fluxo regular das atividades administrativas e operacionais do Município de Icó.

5.2.3. Nos casos de necessidade de manutenção corretiva decorrente de avarias, panes mecânicas, elétricas ou sinistros, a contratada deverá prestar assistência técnica imediata e providenciar o conserto ou a substituição do ativo por outro de especificações equivalentes ou superiores, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, garantindo a plena continuidade e a eficiência na prestação dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. O FISCAL de contrato é servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, através de portaria anexa aos autos do processo administrativo da presente contratação, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e execução do objeto do contrato, conforme atribuições especificadas do Decreto Municipal nº 06/2024.

Gestor do Contrato

6.9. O GESTOR de contrato é servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, através de portaria anexa aos autos do processo administrativo da presente contratação, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme atribuições especificadas do Decreto Municipal nº 06/2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços de locação será rigorosamente aderente às demandas efetivamente executadas no período de apuração, processando-se por quilômetro rodado para a frota de veículos leves e veículos pesados, e por hora efetiva de operação, devidamente registrada via horímetro, para as máquinas pesadas de engenharia.

7.2. A contratada deverá apresentar relatórios consolidados mensais contendo o detalhamento analítico da utilização de cada ativo, acompanhado dos respectivos diários de bordo, registros de quilometragem inicial e final, e espelhos de leitura dos horímetros devidamente validados pelos gestores setoriais.

7.3. Eventuais divergências, inconsistências ou omissões constatadas entre os relatórios apresentados, os diários de campo e as vistorias técnicas realizadas pela equipe de fiscalização ensejarão a aplicação imediata de glosas proporcionais no valor da medição do mês de competência, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para aplicação das sanções contratuais cabíveis.

7.4. As medições dos serviços serão realizadas em periodicidade estritamente mensal, tomando-se por base a efetiva prestação dos serviços solicitados pelos órgãos e secretarias do Município de Icó, cujos documentos deverão ser formalmente atestados pelo fiscal do contrato designado, observadas as condições econômicas da proposta adjudicada e os preços unitários contratados.

7.5. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do Contrato, que atestará se os serviços foram prestados de maneira satisfatória atingindo os níveis esperados de qualidade e objetivos da contratação ou se foram verificadas irregularidades.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

7.4.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.4.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 06/2024).

7.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.12.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

7.12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.20.1. o prazo de validade;

7.20.2. a data da emissão;

7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. o valor a pagar; e

7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.22. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. A execução do objeto será parcelada, conforme solicitação através de Ordem de Serviço (autorização) emitida pelo órgão solicitante

Regime de execução

8.3. A execução do contrato será indireta, através do regime: Empreitada por Preço

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



Unitário

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B). **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- C). **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- D). **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- E). **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- F). **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- G). **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

- A) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- B) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

D) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

E) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

F) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

G) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Os atestados de capacidade técnica apresentados poderão ser em nome da matriz ou da filial da empresa licitante sendo devidamente registrado junto ao CRA.

8.4.3.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

8.4.3.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.3.1.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste Edital, conforme o caso.

8.4.3.1.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

8.4.3.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3.2. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas conferência pela Comissão ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço,

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



- c) descrição dos serviços;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome o cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

8.4.3.3. Certidão de Registro de pessoa jurídica Junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, que conste o responsável técnico.

8.4.3.4. Apresentar comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste edital, profissional de nível superior reconhecido pelo Conselho Regional de Administração - CRA.

8.4.3.5. A empresa deve apresentar registro junto à ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará para operar no estado.

8.4.3.6. Certidão de inexistência de débito pecuniário junto ao DETRAN/CE e ARCE

8.4.3.7. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

8.4.3.7.1. Comprovação de Frota de no mínimo 10% (dez por cento) de frota própria da empresa, composta por veículos e máquinas pesadas adequados e compatíveis com as especificações exigidas para o uso exclusivo da locação de veículos objeto desta contratação pública.

8.4.3.7.2. A licitante deverá apresentar declaração formal, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 67, inciso III, contendo a relação detalhada de todos os veículos adequados e disponíveis para a execução integral dos serviços contratados. A declaração deve atender aos seguintes requisitos:

a) Identificação detalhada de cada veículo, com a especificação de marca, modelo, ano de fabricação, capacidade operacional e outras características técnicas relevantes.

8.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.4.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.4.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.4.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

OBS: Os documentos referidos no item 8.4.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.4.4. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 8.4.4.3., no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do livro diário).

8.4.4.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

8.4.4.6. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

8.4.4.7. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 8.4.4.6. engloba (conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário – TCU), no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

8.4.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.4.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link *SPED*. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

8.4.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.4.4.10. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

8.4.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

8.4.5.1. Para formalizar a inscrição e participação no processo de pré-qualificação, o interessado deverá realizar, no sistema eletrônico, as declarações obrigatórias listadas a seguir. Cada declaração será exibida com o título correspondente e deverá ser confirmada eletronicamente pelo interessado, indicando sua conformidade com os requisitos exigidos e seu compromisso com a veracidade das informações. Declarações obrigatórias:

- a) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Pré-Qualificação;
- b) Declaração de Conformidade com Direitos Trabalhistas;
- c) Declaração de Conformidade dos Bens com Especificações Técnicas;
- d) Declaração de Manutenção de Documentos Atualizados;
- e) Declaração de Responsabilidade e Veracidade das Informações Fornecidas;
- f) Declaração de Não Inidoneidade;
- g) Declaração de Não Vinculação a Trabalho Infantil ou Condições Análogas ao Trabalho Escravo.

8.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (DA EMPRESA) – REQUISITOS MÍNIMOS:

8.4.5.1. Com fulcro no artigo 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública Municipal optou pela realização de procedimento de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** anterior ao lançamento do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**. Esta medida de governança fundamenta-se na alta complexidade operacional da gestão de frotas e do maquinário de engenharia demandados pelas secretarias do Município de Icó, bem como na necessidade imperiosa de assegurar, antecipadamente à fase competitiva, que apenas empresas locadoras com capacidade técnica comprovada, solidez econômico-financeira e estrutura logística compatível participem da fase de lances.

8.4.5.2. A adoção do procedimento de pré-qualificação encontra-se expressamente prevista e justificada neste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** no item 5.6. e seguintes, em estrita observância ao planejamento estratégico da contratação. Esta previsão no ETP fundamenta-se na análise de riscos realizada pela equipe de planejamento, a qual identificou que a verificação de requisitos técnicos após a fase de



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



lances do Pregão Eletrônico poderia comprometer a eficácia do serviço de transporte no município de Icó.

8.4.5.3. A adoção da pré-qualificação justifica-se pela necessidade de análise exauriente da documentação técnica e da conformidade da frota, evitando que empresas sem aptidão real comprometam a continuidade do serviço público essencial. Assim, a fase de habilitação técnica do certame será restrita aos interessados que obtiverem o certificado de pré-qualificação, garantindo celeridade e segurança jurídica ao processo licitatório.

9. ESTIMATIVAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	UND	QTD DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/12 MESES
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO REBOQUE TIPO PLATAFORMA GUINCHO, PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	1	14.526,61	MÊS	12	RS 14.526,61	RS 174.319,32
2	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M ³ , CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	2	22.209,12	MÊS	12	RS 44.418,24	RS 533.018,88
3	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M ³ , CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	2	27.359,05	MÊS	12	RS 54.718,10	RS 656.617,20

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

4	CAMINHÃO TIPO PRANCHA ESTENDIDA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 30.0 (TRINTA) TONELADAS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1	17.701,61	MÊS	12	R\$ 17.701,61	R\$ 212.419,32
5	CAMINHÃO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM SERVIÇOS OPERACIONAIS, CABINE SIMPLES, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA ADEQUADA À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, CARROCERIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, LICENCIADO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN.	1	9.364,39	MÊS	12	R\$ 9.364,39	R\$ 112.372,68
6	VEÍCULO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16.000 LITROS, CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, COM 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	1	14.565,97	MÊS	12	R\$ 14.565,97	R\$ 174.791,64
7	CAMINHÃO-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, TANQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SISTEMA DE SUÇÃO E DESCARGA, CABINE SIMPLES, MOTOR A DIESEL, LICENCIADO, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E	3	13.971,09	MÊS	12	R\$ 41.913,27	R\$ 502.959,24

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

	DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN.						
8	VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3,5 TONELADAS, CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, COM DUAS PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	9	12.602,03	MÊS	12	R\$ 113.418,27	R\$ 1.361.019,24
9	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE OPERACIONAL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, EQUIPADA COM CONCHA DIANTEIRA E BRAÇO RETROESCAVADOR TRASEIRO, SISTEMA HIDRÁULICO FUNCIONAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM HORAS LIVRES DE UTILIZAÇÃO, ACOMPANHADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2	23.600,00	MÊS	12	R\$ 47.200,00	R\$ 566.400,00
10	VEÍCULO CAMINHÃO UTILITÁRIO TIPO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7.000 LITROS, CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, COM 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	3	13.492,76	MÊS	12	R\$ 40.478,28	R\$ 485.739,36

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

11	VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA (PATROL), MOTOR A DIESEL, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, EQUIPADA COM LÂMINA OPERACIONAL E SISTEMA HIDRÁULICO FUNCIONAL, SEM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM HORAS LIVRES DE UTILIZAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1	87.099,23	MÊS	12	R\$ 87.099,23	R\$ 1.045.190,76
12	VEÍCULO TIPO ENCHEDEIRA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, SEM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM HORAS LIVRES DE UTILIZAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1	42.018,76	MÊS	12	R\$ 42.018,76	R\$ 504.225,12
13	VEÍCULO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, SEM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM HORAS LIVRES DE UTILIZAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1	42.581,51	MÊS	12	R\$ 42.581,51	R\$ 510.978,12
14	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS, 3 PORTAS, MOTOR DIESEL, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA.	2	18.010,00	MÊS	12	R\$ 36.020,00	R\$ 432.240,00

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

15	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	1	18.966,73	MÊS	12	R\$ 18.966,73	R\$ 227.600,76
16	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, UTILITÁRIO OU SIMILAR, COM NO MÁXIMO 20 ANOS DE USO, MOTOR A DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E EM CONFORMIDADE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.	1	24.325,00	MÊS	12	R\$ 24.325,00	R\$ 291.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE: MENSAL / TOTAL P-12 MESES						R\$ 649.315,97	R\$ 7.791.791,64

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	UND	QTD DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/12 MESES
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR 4 TEMPOS BICOMBUSTÍVEL, MÍNIMO DE CILINDRADAS 149CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE 12 LITROS ANO DE FBA/MOD MÍNIMO 2015, SEM MOTOQUEIRO, EM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN.	22	2.960,27	MÊS	12	R\$ 65.125,94	R\$ 781.511,28
2	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS LATERAIS E 1 PORTA TRASEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2013, MOTOR BICOMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 1.0 LITRO, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ACOMPANHADO DE TODOS OS	21	4.733,50	MÊS	12	R\$ 99.403,50	R\$ 1.192.842,00

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.						
3	VEÍCULO TIPO PERUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8 LUGARES, MOTOR A GASOLINA COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1.6, 3 PORTAS, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E ACOMPANHADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA.	1	8.880,34	MÊS	12	R\$ 8.880,34	R\$ 106.564,08
4	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.8 LITROS, TRAÇÃO 4X4, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO/MODELO MÍNIMO 2018, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	9	11.418,25	MÊS	12	R\$ 102.764,25	R\$ 1.233.171,00
5	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, 5 LUGARES, MOTORIZAÇÃO 1.3 8V, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), FREIOS ABS COM EBD, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 55L, CAÇAMBA (L) 844, AIR BAG LATERAL, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), AR-CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, RODAS DE AÇO ESTAMPADO 6.0 X 15" + PNEUS 195/60 R15, SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME ANTIFURTO, CHAVE COM TELECOMANDO, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CONTROLE	2	10.197,48	MÊS	12	R\$ 20.394,96	R\$ 244.739,52



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

	ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2021.						
6	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 2.2 LITROS, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	3	9.467,42	MÊS	12	R\$ 28.402,26	R\$ 340.827,12
7	VEÍCULO TIPO (TOPIQUE), COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 14 PASSAGEIROS, 3 PORTAS, MOTOR A DIESEL, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	1	9.412,67	MÊS	12	R\$ 9.412,67	R\$ 112.952,04
8	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS, 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.4 LITROS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	6	9.925,00	MÊS	12	R\$ 59.550,00	R\$ 714.600,00

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ildio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



9	VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO "A", SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (QUILOMETRAGEM LIVRE), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, VEÍCULO TIPO FURGONETA, COR: BRANCA, FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2020/2020, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, MOTOR MÍNIMO DE 1.6 CC, TETO ALTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. DEVE TER AR CONDICIONADO (PASSAGEIRO E PACIENTE), SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA ARTICULADA E COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. DEVENDO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.561/2000 NORMATIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002 E PORTARIA 2214/2017 GM/MS, QUE PADRONIZA AS UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA. NO ATO DA ENTREGA OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM SEUS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TOTALMENTE REGULARIZADA E DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO VIGENTE.	3	12.975,47	MÊS	12	R\$ 38.926,41	R\$ 467.116,92
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----------	-----	----	------------------	----------------



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

10	VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO "B", SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (QUILOMETRAGEM LIVRE), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, VEÍCULO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, TETO ALTO, COR: BRANCA, FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2020/2020, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 PARA REMOÇÃO DE PACIENTES, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10(DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRAZEIRAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV TORQUE MÍNIMO DE 24 KGFMU CILINDRADA MÍNIMA, 2.000CMFI, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA MÍNIMA 70 LITROS, FREIOS E SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO, TRANSMISSÃO: MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 MARCHA RÉ, MOTORIZAÇÃO MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS TURBO COM INTERCOOLER COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES. DEVE TER AR CONDICIONADO(PASSAGEIRO E PACIENTE), SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA ARTICULADA E COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. DEVENDO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.561/2000 NORMATIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002, QUE PADRONIZA AS UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO	2	19.724,02	MÊS	12	RS 39.448,04	RS 473.376,48
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----------	-----	----	-----------------	---------------



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

	DE VIDA. NO ATO DA ENTREGA OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM SEUS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TOTALMENTE REGULARIZADA E DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO VIGENTE.						
11	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, 2 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 TONELADA DE CARGA NA CARROCERIA E CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 2 PASSAGEIROS NA CABINE, MOTOR A DIESEL, ANO/MODELO MÍNIMO 2013, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE.	1	10.859,33	MÊS	12	R\$ 10.859,33	R\$ 130.311,96
VALOR TOTAL DO LOTE: MENSAL / TOTAL P-12 MESES						R\$ 483.167,70	R\$ 5.798.012,40
VALOR ESTIMADO GLOBAL							R\$ 13.589.804,04

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Icó e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1301.12.122.0037.2.035.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

1303.12.361.0231.2.048.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – Fundamental – FUNDEB 30%;

1502.10.301.0171.2.059.0000 – Manutenção do Bloco da Atenção Primária – Custeio SUS;

1501.10.122.0037.2.056.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

1212.06.122.0037.2.031.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania;

2323.04.122.0037.2.100.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

1001.06.181.0317.2.030.0000 – Gestão Administrativa do Centro de Operações de Trânsito;

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

2222.04.122.0037.2.098.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura;

0606.04.122.0037.2.017.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos;

0303.04.122.0037.2.007.0000 – Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças.

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Icó - CE, 13 de maio de 2026.

MARIANA RUTH PEIXOTO QUEIROS LANDIM
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

FRANCISCA REGIANE BRAZ DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANTÔNIO MATIAS DA SILVA
SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO

MIRELLY MARTINS BATISTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

LUIZ LUCAS DA SILVA – SUBTEN PMCE
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

JOSE REUBER BANDEIRA GONDIM
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

FRANCISCO EDSON FACÓ BEZERRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/